

As novas 'Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil 2003-2206', da CNBB, propõem, como 'âmbitos de ação' eclesial, o trinômio pessoa-comunidade-sociedade. Ainda que oportuno e relevante, o trinômio não é uma novidade absoluta. Ele é tributário da eclesiologia do Concílio Vaticano II, este kairós que o papa João Paulo II caracteriza como um 'advento para o terceiro milênio'. Não são três campos de ação autônomos e separados, mas conformam o trinômio de um único processo. Ser pessoa, transbordar-se para a comunidade e, desde, aí, conformar uma sociedade solidária, eis a aventura da vocação cristã e da realização humana. São três âmbitos de um mesmo mistério, de uma mesma inesgotável grandeza da vocação humana.

Em cada um dos três âmbitos, o autor apresenta uma história do conceito, o âmbito no horizonte da revelação judaico-cristã e do Concílio Vaticano II e perspectivas de ação à luz das Diretrizes Gerais da CNBB.

Pessoa-comunidade-sociedade

O trinômio da realização da vocação humana e cristã

*Agenor Brighenti**

* Doutor em Ciências Teológicas e Religiosas pela Universidade de Louvain (Bélgica) e atualmente: professor de teologia no ITESC e na Universidad Pontificia de México, de filosofia na UNISUL, diretor do ITESC, membro do INP da CNBB e do Comitê Executivo Latino-americano de Ameríndia.



Em tempos de individualismo, de fragmentação das relações sociais e de hegemonia de uma cultura de massa, as novas 'Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil 2003-2006', da CNBB, propõem, como 'âmbitos de ação' eclesial, o trinômio *pessoa-comunidade-sociedade*. Na realidade, elas retomam os mesmos três âmbitos de ação propostos nas diretrizes do quadriênio 1991-1994¹. Ainda que oportuno e relevante, o trinômio, no entanto, não é uma novidade absoluta. Ele é tributário da eclesiologia do Concílio Vaticano II, este *kairós* que o papa João Paulo II caracteriza como um 'advento para o terceiro milênio' (*Tertio Millennio Adveniente* 18). Trata-se de uma nova autocompreensão da Igreja em diálogo com os novos paradigmas da racionalidade moderna, que levou o Concílio, para além de uma simples 'volta às fontes' bíblicas e patrísticas, reler, desde o novo contexto, o dogma cristão como um todo. Hoje, inseridos em um novo momento histórico que aquele por ocasião do evento do Concílio, incumbe-nos a tarefa de recontextualizar os referidos três âmbitos, fazendo como que uma 'segunda recepção' do Vaticano II diante dos novos desafios de nosso tempo. Evidentemente, urge fazer isso sem revisionismos e retrocessos; ao contrário, fiéis ao espírito do Concílio, trata-se de visualizar o modo atual de viver a fé cristã no âmbito da pessoa, da comunidade e da sociedade.

Os três âmbitos, não são três campos de ação autônomos e separados, mas conformam o trinômio de um único processo. Ser pessoa, transbordar-se para a comunidade e, desde, aí, conformar uma sociedade solidária, eis a aventura da vocação cristã e da realização humana. São três âmbitos de um mesmo mistério, de uma mesma inesgotável grandeza da vocação humana. Ninguém pode dar-se, sem antes possuir-se. A alteridade pressupõe a identidade. No âmago de uma comunidade, seja ela eclesial ou social, o ser humano está chamado a ser, antes de tudo, pessoa, a construir sua identidade de ser livre. Desde aí, e somente desde aí, é que podem nascer verdadeiras comunidades, espaços da convergência de pessoas que, ao se possuírem, se fazem dom e possibilitam a fundamental experiência da fraternidade, imprescindível para a realização pessoal. Por sua vez, uma verdadeira sociedade, potenciadora das pessoas, só é possível a partir de verdadeiras comunidades, que se abrem ao serviço de toda a humanidade, o espaço por excelência da pessoa criada co-criadora. É na medida em que o ser humano, enquanto pessoa, no seio de uma comunidade, humaniza a sociedade, que ele próprio se humaniza e se realiza.

¹ Cf. CNBB, *Diretrizes Gerais da Ação da Igreja no Brasil 1991-1994*, Doc. 45, aqui Capítulos III e IV.



1. A realização no âmbito da pessoa

O conceito de pessoa é uma construção cultural, relativamente recente. A consciência atual do ser humano como sujeito de direitos e dotado de uma inalienável dignidade, independentemente de sua condição social, se apoia sobre o valor eminente que tem precisamente por ser pessoal.

1.1. História e evolução do conceito

A cultura clássica não esteve demasiado preocupada com a significação do termo. Originariamente, tanto o termo latino *persona*, como o termo grego *prosôpon*, denominavam a máscara com a qual atuava o personagem na representação teatral. É uma visão mais *naturalista* ou *idealista* que *personalista*. Importante exceção é Sócrates e o termo no contexto jurídico romano. A teologia patrística também não esteve longe desta perspectiva. Na complexidade da nascente dogmática cristológica e trinitária, os santos Pais recorrerão ao termo *hipóstasis*, dando tal acento ao caráter ontológico, que deixam na penumbra a pessoa enquanto ser histórico².

Do ontológico à coletivização

A Idade Média, particularmente no seio da cristandade medieval, tributária do platonismo agostiniano, reinante neste particular mesmo na escolástica aristotélica, está a idéia de que a consciência é uma estrutura coletiva. Não existem pessoas enquanto indivíduos; existe a coletividade. Os seres humanos, alicerçados numa denominada 'lei natural', desde sua consciência, convergem todos para uma única verdade e, portanto, todos pensam igual. Quem pensa diferente é um herege ou inimigo. O outro, não é um 'diferente', mas extensão do mesmo, do 'eu' que, na realidade, não é um 'eu', mas um 'nós' que permeia a todos. Há um 'nós', sem 'eus'. O que conta da cidadania é o coletivo. Consequentemente, o ser humano, como não existe enquanto indivíduo, não tem direitos, tem deveres. Os direitos humanos são contra os direitos civis, o que numa sociedade teocrática equívale a ser contra os direitos de Deus.

² Cf. CAFFARENA, J. Gómez, "*Persona y ética teológica*", in MARCIANO VIDAL, *Conceptos fundamentales de ética teológica*, Editorial Trota, Valladolid 1992, p. 167-183, aqui p. 167.



Da coletivização à individuação

Com o advento da modernidade, começa o processo de individuação e, conseqüentemente, de diferenciação. O Humanismo faz a passagem do geocentrismo teocêntrico ao antropocentrismo cosmocêntrico (Copérnico, Galileu) e da consciência coletiva à consciência individual (Giordano Bruno). Não é herético nem loucura pensar diferente, pois o ser humano é um ser dotado de liberdade (Erasmus). Por sua vez, o Renascentismo põe em evidência que esse ser não é um espírito aprisionado num corpo, mas uma totalidade, em que o espírito não existe sem a carne³. Ambos se implicam mutuamente, na mesma unidade substancial. Ele está arraigado no sensível, no visível, no terreno e no temporal, sem que isso degrade seu ser. O corpo é bom (Leonardo da Vinci, Michelangelo)⁴.

Mas, o passo mais significativo no processo de individuação foi dado por Descartes, com a emancipação da 'razão individual' – "*penso, logo existo*"⁵. Irrompe a singularidade e a pessoa tomada desde o pronome pessoal "eu". Na seqüência, E. Kant⁶ irá operar a emancipação da razão subjetiva, acentuando ainda mais o processo de diferenciação, na medida em que demonstra que a razão é uma faculdade ligada a um sujeito, habitado por supostos e pressupostos ao próprio ato de pensar. Entretanto, como sua pretensão de fundamentar a universalidade do conhecimento teórico nesta singularidade pessoal ficou a meio caminho, deu margem à legitimação do individualismo. E, ao separar razão teórica e razão prática, abriu as portas para o relativismo ético.

Da individuação ao individualismo

O iluminismo (Voltaire, Rousseau⁷), pai da ideologia liberal, ao casar-se com o capitalismo, que veio na esteira da filosofia da revolução industrial (F. Bacon⁸), foi quem desencadeou o gradativo processo de

³ Cf. MARGOLIN, J. C. *L'humanisme européen à l'époque de la Renaissance*, P.U.F., Paris 1981.

⁴ Cf. BIGO, P.; AVILA, F. Bastos de, *Fé Cristã e Compromisso Social. Elementos para uma reflexão sobre a América Latina à luz da Doutrina Social da Igreja*, Paulinas, 3a. Ed., São Paulo 1981, p. 84.

⁵ Sua obra mais importante - O discurso do método - fará do século XVII, o século de Descartes.

⁶ Viveu entre os anos 1724-1804. Suas obras mais importantes são "A crítica da razão pura" (1781) e "A crítica da razão prática" (1787).

⁷ Viveram entre os anos 1694-1778; 1712-1778, respectivamente. De Rousseau, a obra mais importante: "O contrato social".

⁸ Viveu entre os anos 1561-1626, sua obra mais importante - Novum Organum.



passagem da individuação ao individualismo. A razão individual subjetivada é erigida como única instância da verdade (tudo pela razão, nada fora da razão). Com isso, caem todos os universais e absolutos e mergulha-se no relativismo ético, no qual o interesse individual é a medida de todas as coisas. E, dado que o indivíduo tende a se bastar a si mesmo, legitima-se o egoísmo como espaço da realização humana. No seio da sociedade mercantilista, o consumismo se encarregará de subjugar a liberdade, reduzindo-a à escolha entre as diversas modalidades de satisfação do próprio *ego*.

Do individualismo à personalização

O personalismo (E. Mounier) se esforçará em comprovar que ‘homem algum é uma ilha’ (Ortega Y Gasset) e, fundado no existencialismo (Kierkegard) irá explicitar a identidade do ser humano enquanto ser social. K. O. Apel introduz a problemática no seio da comunicação linguística, postulando a inserção da racionalidade no horizonte da *intersubjetividade*, ou seja, colocar um ‘tu’ frente ao ‘eu’⁹. E. Lévinas¹⁰ e P. Ricoeur¹¹ irão tirar as consequências do interpessoal para busca do universal¹².

1.2. A pessoa no horizonte da revelação judaico-cristã

Há também uma história do conceito de pessoa na compreensão da revelação judaico-cristã. Por questão de espaço, contentemo-nos com alguns referenciais bíblicos a modo de conceituação.

A tradição judaica do AT define o ser humano, não como espécie, mas indivíduo-imagem-de-Deus (Gn 1,27). Por isso, será sempre um ser digno de respeito e veneração, jamais manipulável ou meio para algum fim. Adão não um simples animal que evoluiu, nem um espírito caído do céu. Ele é, sim, a porção de terra que evoluiu e, ao mesmo tempo, o sopro vivo de Deus (Gn 2,7), que o torna capaz de falar com Deus, de fazer aliança com ele (depois o fariam Noé, Abraão ou Moisés: Gn 2,15-17; Gn 9,8-17; 17,1-17; Ex 24,1-8), de encontrar-se com ele em uma relação

⁹ Cf. APEL, K. O. *La transformación de la filosofía*, 2 vols., Madrid 1985 (ver Vol. II, p. 149ss).

¹⁰ Cf. LEVINAS, E. *Totalidad e infinito*, Salamanca 1977, p. 101ss.

¹¹ Cf. RICOEUR, P. *Soi-même comme un autre*, Paris 1990, cap. VIII e IX.

¹² Cf. CAFFARENA, J. Gómez. “*Persona y ética teológica*”, op. cit., p. 168-172.



mútua e exclusiva. Essa relação única e exclusiva de Deus com cada um, dando-lhe um nome irrepitível, faz do ser humano indivíduo e pessoa (Gn 15,1; 22,1; Ex 3,4; Jr 1,11; Am 7,8).

O NT radicaliza ainda mais o valor pessoal de cada indivíduo. Cristo torna-se o modelo de pessoa, com sua relação única com Deus (Cl 1,15; Hb 1,3). Por sua vez, cada ser humano é irmão de Cristo, sua imagem, filho de Deus no Filho (Rm 8,29; Col 1,18-20; Gl 3,26-29). Criatura co-criadora, cada pessoa é chamada a continuar a obra do Pai e de Cristo, transformando o mundo até que ele chegue à sua plenitude (Rm 8,18ss) e a colocar seus valores pessoais a serviço da comunidade (Mt 20,28). Cristo trouxe-nos o Espírito, que é fonte de liberdade para cada um, libertando-nos dos condicionamentos escravizadores e convocando-nos para a edificação de um mundo novo, inspirado no amor e na liberdade (2Cor 3,17s). Os pobres e abandonados são os primeiros nessa eleição privilegiada de Deus (Mt 11,25-30; 22,8-9)¹³.

O Concílio Vaticano II também fez da antropologia um de seus temas. Entre outros, afirma que a pessoa, dotada de dignidade (GS 26; DH 1), em razão de sua sublime vocação para a comunhão com Deus (GS 19), merece reverência e respeito (GS 27), pois Deus a respeita (DH 11), mesmo quando ela erra (GS 28). É um ser de relações sociais (GS 12; 25), sem as quais não pode viver (GS 12 e desenvolver seus talentos (GS 12; 25). É sujeito de direitos invioláveis (DH 6), que devem ser respeitados em qualquer regime político (GS 29). É princípio, sujeito e fim de todas as instituições sociais (GS 25; 29).

1.3. Perspectiva de ação hoje: a personalização

No âmbito da pessoa, segundo as Diretrizes da CNBB, o grande desafio na atualidade consiste na reconstrução da identidade pessoal e na conquista de uma liberdade autêntica, na sociedade consumista (DGAE 65-68).

Identidade pessoal

A identidade do ser humano se tece na conjugação harmônica entre sua natureza individual e social. Desfaz-se esta harmonia, quando a pessoa

¹³ Cf. IDÍGORAS, J. L. *Vocabulário Teológico para América Latina*, Ed. Paulinas, São Paulo 1983, p. 371-372.



se fecha no egoísmo ou se deixa absorver ou é agredida pelo universo exterior. A pessoa se afirma pelo dom. Os vínculos se estreitam quando através deles cresce a pessoa. Individualismo, desenraizamento cultural pela migração ou êxodo, ecletismo religioso, modismos, relativismo ético, etc. são sintomas de perda de identidade. Ações como acolhida e orientação, aconselhamento pastoral, atenção às necessidades básicas, educação permanente e integral, formação do espírito crítico e outras podem contribuir na reconstrução da identidade pessoal (DGAE 85).

Liberdade autêntica

Elemento essencial da identidade pessoal é a liberdade, que faz dela, ao mesmo tempo, única e um fim em si mesma. A pessoa é o ser irrepetível, diferente de qualquer outro e incapaz de ser suprimido por outro, com uma vocação e tarefa própria na história. Na pessoa, dá-se a conexão entre o universal e o particular, a unidade do universal e do infinito, constituindo-se base de direitos inalienáveis e fundamento de sua dignidade. A pessoa é um ser que comporta em si mesmo um destino a uma finalidade. É o eterno do temporal, o infinito do finito, o espírito da matéria. E tudo isso, por causa da liberdade que lhe é constitutiva e a torna sujeito de responsabilidades.

Essa valorização da pessoa, raiz de direitos inalienáveis, deve estender-se a todas as circunstâncias, mesmo aos casos extremos, em que a pessoa não se manifesta na plenitude de suas faculdades. Sobre o ser humano não se pode aplicar critérios utilitários.

Mas, a dimensão social da pessoa, não se limita a esse encontro profundo com sua dignidade personalizada. Ser pessoa é abrir-se no respeito ao outro, a todos, considerando-os iguais e irmãos na dignidade humana. Dignidade que se expressa na igualdade de oportunidades em suas relações sociais e políticas. Brota, daí, a grande tarefa da personalização de grandes contingentes de nossa população, menosprezados em sua condição de explorados ou excluídos. A personalização de uns poucos não pode estar justificada pela escravidão das maiorias. O grande escândalo é o do 'não-homem'¹⁴, oprimido pela sociedade – o escravo, o explorado, o pisoteado, o estrangeiro, o pobre

¹⁴ A teologia na América Latina, diferente da teologia européia, para a qual a grande preocupação é com o não-crente, sempre insistiu que o grande desafio é a dignidade humana profanada, sobretudo pela injustiça e a miséria.



social-econômica-política-racial e culturalmente. Cada pessoa vale tanto quanto qualquer outra, por isso, aos mais abastados pesa a maior responsabilidade de serem promotores da radical igualdade de todos.

Segundo as Diretrizes da CNBB, ações pastorais, tais como: uma sólida pastoral da juventude, promotora da formação de uma personalidade madura face aos desvios sexuais, drogas e consumismo ilusório (DGAE 85); uma evangelização inculturada, no diálogo intercultural, através do conhecimento e da promoção do intercâmbio das tradições culturais (DGAE 92); pastoral da comunicação e presença pública da Igreja junto à sociedade (DGAE 103); etc., podem contribuir para a conquista de uma liberdade autêntica, na sociedade consumista.

2. A realização no âmbito da comunidade

A comunidade é essencial na vida e no desenvolvimento de uma pessoa. Com efeito, todo ser humano nasce no seio de uma comunidade, a família, e dependerá desta para o desenvolvimento de suas possibilidades. Só consegue personalizar-se e tomar consciência do mundo e dos outros, através do encontro pessoal e de amor no seio de uma comunidade concreta. Da mesma forma em que é no encontro do “eu” com um “tu” que desperta a consciência pessoal, a harmonia fundamental da pessoa depende da aprendizagem do gerenciamento de seus conflitos no seio de uma comunidade, transformando-os em relações amorosas¹⁵. A Igreja quer ser um espaço de realização da vocação cristã, enquanto comunidade, ícone da Trindade¹⁶.

2.1. História e evolução do conceito

Em linhas gerais, o conceito de comunidade pressupõe uma pluralidade de indivíduos que se unem e se inter-relacionam com vínculos pessoais. A comunidade se diferencia da sociedade pelo fato de que não se forma pelas relações jurídicas ou pelos simples objetivos comuns, mas fundamentalmente pelas relações interpessoais entre seus membros. Não

¹⁵ A psicologia do profundo, em especial Freud, põe em relevo essa realidade ao caracterizar as três fases do desenvolvimento da personalidade: fase da dependência, fase da contra-dependência e a fase da inter-dependência.

¹⁶ No seio da patrologia grega, concretamente dentre os Padres Capadócijs, São Basílio, fala da Igreja como ‘corpo dos Três’, não só de Cristo. O Concílio Vaticano II irá recuperar esta importante imagem da Igreja.



basta a simples sintonização em torno de objetivos comuns, com colaborações mútuas ocasionais; nem as relações de proximidade e afetividade difusa, que podem dar-se em aglomerações de massas. A comunidade sempre apresenta uma dimensão de amor e, a eclesial, também de fé, que liga e enriquece seus membros.

Entretanto, em muitos casos, as fronteiras entre sociedade e comunidade permanecem ambíguas. Neste sentido, pode-se dizer que o conceito de comunidade é igualmente recente, pois depende do desenvolvimento do conceito de pessoa. Só há comunidade quando há indivíduos personalizados. O desenvolvimento da vivência comunitária está ligado ao processo de personalização de seus membros. Em muitos aspectos, a própria família, historicamente, foi mais uma sociedade com fins econômicos e sociais, que condição de uma autêntica comunidade, inspirada pelo amor. Sobretudo na cristandade medieval, pode-se falar de um desenvolvimento de relações predominantemente de massas, que se caracterizavam mais pela proximidade e pela ação conjunta do que por formas mais individualizadas e personalizadoras. A própria Igreja caracterizou-se, neste período, mais como massa de batizados do que como verdadeira comunidade de irmãos.

A comunidade comporta numerosos níveis e formas diversas. A família é certamente a comunidade natural mais espontânea e fundante. A própria experiência eclesial depende dela. Daí, pode-se passar para comunidades mais amplas; no campo social, como a de uma associação, município, de uma pátria ou até mesmo da humanidade inteira; e, no campo eclesial, como a da “Igreja doméstica”¹⁷ (grupo de famílias), comunidade de base, paróquia, diocese, enquanto “comunidade de comunidades” (Puebla). A própria humanidade, do ponto de vista religioso, pode ser concebida como comunidade, quando alicerçada sobre vínculos personalizadores desde pequenas comunidades, à medida em que o amor e a fé aproximem todos os membros em torno a vivências comuns.

Contudo, deve-se levar em conta que a comunidade, enquanto integradora de indivíduos personalizados, é inevitavelmente espaço da exteriorização de tensões entre o indivíduo e o grupo. Por um lado, está a

¹⁷ Comumente, nos meios eclesiais, designa-se a família como ‘Igreja doméstica’, o que é indevido. No seio da literatura patrística, ‘Igreja doméstica’ é a Igreja que se reúne nas casas, isto é, grupos de famílias e não uma única família. Por durante muito tempo, a Igreja foi ‘doméstica’, não possuía templos. Com o tempo, irá imitar a religião pagã ou o judaísmo: vai ter templos, altares, a instituição do sacerdócio separada dos fiéis, etc.



comunidade como expansão da pessoa em um amplo grupo de indivíduos, que se superam para além de suas diferenças; por outro, estão pessoas, com suas identidades diferenciadas e livres. Além disso, o egoísmo e o pecado podem agravar esta situação. Neste caso, só a abertura ao diálogo sincero pode levar à comunidade, em que, o comum não anula a dimensão interior e profunda de cada um de seus membros¹⁸.

2.2. A comunidade no horizonte da revelação judaico-cristã

Na tradição judaica do AT, as relações comunitárias e a dimensão interpessoal não se encontram muito desenvolvidas. A comunidade religiosa estava indissolúvelmente ligada à organização política do povo. Os vínculos essenciais entre os membros do povo eram estabelecidos pela vocação religiosa (Dt 7,7-8). Somente em uma etapa posterior é que começa um 'resto' ou comunidade a se diferenciar da multidão do povo (Is 4,3; Jr 23,3-4)

No NT a dimensão comunitária da religião e da vida é posta em relevo. A acolhida da própria mensagem pressupõe uma profunda personalização, que sente sua vocação pessoal diante de Deus como única e transcendente. A mensagem cristã se resume na fé e no amor a Deus, mas que passa pela comunidade dos irmãos. A obra de Cristo é precisamente um Reino de amor, que tem na Igreja seu sacramento. Para isso, ele escolhe apóstolos que o acompanhem (Mc 3,14-15) e com eles vive em especial intimidade, através da qual lhes foi revelando os mistérios do Reino (Mc 6,30-31; 7,17; 4,10-11). É pela mediação desta comunidade que surge a fé em Cristo (Mc 8,27ss; Mt 16,13-17), que se vive a nova experiência do amor e do serviço (Mc 9,33-35; 10,41-45) e que se começou a nova experiência missionária (Mc 6,6ss; Lc 9,1-2). A Igreja, nascida a partir da experiência pessoal, também surgiu na vivência comunitária dos discípulos reunidos na experiência do novo encontro com o Senhor (Lc 24,33-35; Jo 20,19; Mt 28,16ss). Os novos convertidos aderem ao sacramento da comunidade e, por meio desta adesão, participam dos dons de Cristo (At 2,41). Toda a experiência da difusão do cristianismo reside na irradiação evangélica das comunidades cristãs, através das quais se experimenta o novo e contagioso amor de Cristo (At 4,32), nas quais o

¹⁸ Cf. IDÍGORAS, J. L. *Vocabulário Teológico para América Latina*, op. cit., p. 61-62. Ver, também, BIGO, P.; ÁVILA, F. Bastos de, *Fé Cristã e Compromisso Social*, op. cit., p. 90-93.



Espírito dinamiza e faz sentir a experiência antecipada do Reino (At 4,ss). As novas comunidades acolheram milhares de discípulos que buscavam um mundo novo e seu fermento conseguiu transformar a face do mundo (At 14,22ss; 18,7-8; 19,9ss). As cartas de Paulo constituem testemunhos vivos das comunidades em que se vivia o cristianismo com uma unidade capaz de superar os antagonismos de raça, classe social, de tradições religiosas e de culturas (Fm 8,12; 1Cor 7,17-24; 12,12-13; Fl 1,7; 1,27ss)¹⁹.

O tema da comunidade é muito presente no Concílio Vaticano II, tanto no sentido eclesial como no social. Os textos falam que a comunidade humana forma uma só família (GS 24), análoga à vida intratrinitária (GS 24); a vida comunitária é uma exigência da própria natureza humana, que é um ser social (GS 12; 25; AA 18); por isso, o imperativo de respeitar a dignidade da pessoa humana no 'outro eu' (GS 27), mesmo que seja adversário (GS 28) ou até inimigo (GS 28). Reconhecer a igualdade essencial entre todos (GS 29), implica superar a ética individualista (GS 30) e considerar como dever principal as relações sociais (GS 30), pois Deus não criou o ser humano para viver isoladamente, mas os reúne em seu Povo (GS 32).

2.3. Perspectiva de ação hoje: refazer o tecido eclesial

Segundo as Diretrizes da CNBB, o grande desafio no âmbito da comunidade é a fragmentação da vida e a busca de relações mais humanas (DGAE 111).

Na esfera eclesial, longe de fundamentalismos ou saudosismos, pode-se afirmar que a marca comunitária do cristianismo foi gradativamente sendo perdida, na medida em que a Igreja foi difundindo a fé cristã no encontro com os povos da cultura greco-romana. Sobretudo quando o cristianismo tornou-se 'religião' oficial do Império Romano, começou a predominar uma vivência mais de massa e multidões do que de comunidade. Da experiência da fé em 'Igrejas domésticas', passa-se às peregrinações, à presença de multidões nas grandes catedrais, às procissões. As relações interpessoais passaram a ceder lugar ao impacto emotivo de eventos massivos. Os sacramentos, símbolos de uma comunidade de fé, passam a ser sinais sociológicos da pertença a uma cultura particular²⁰.

¹⁹ IDÍGORAS, J. L. *Vocabulário Teológico para América Latina*, op. cit., p. 62-63.

²⁰ Ibid. Ver, também, BIGO, P.; AVILA, F. Bastos de. *Fé Cristã e Compromisso Social*, op. cit., p. 259.



Com o advento da modernidade, a fragmentação do comunitário se acirra. A irrupção do indivíduo e da liberdade de consciência opera uma privatização da religião na esfera do pessoal. O intimismo reduz o religioso à dimensão invisível e anti-social da pessoa, perdendo-se toda a riqueza do encontro comunitário. Em momentos o racionalismo frio, em outros seu antagonista, o intimismo, substituem a autêntica vivência eclesial comunitária.

Na contemporaneidade, o sistema liberal-capitalismo acirrou ainda mais o individualismo, fragmentando as experiências e instituições comunitárias como um todo, a começar pela família. A pessoa se perde no anonimato dos poderes do Estado e das instituições políticas e econômicas. No campo religioso, as grandes tradições perdem terreno para grupos religiosos autônomos, que tendem a fazer de Deus objeto de desejos particulares. Cada vez mais as pessoas têm dificuldade de crer com os outros e naquilo que os outros crêem. A experiência religiosa se volta para o emocional, conformando comunidades invisíveis e virtuais, de 'cristãos' sem Igreja.

A grande tarefa neste âmbito é ajudar os indivíduos a dar o passo do pessoal para a comunidade, como forma de superação do individualismo egoísta. A relação "eu-tu" precisa desembocar num "nós", seja no eclesial, como no social, acima de particularismos estreitos e estéreis. Esta tarefa implica abertura para a colaboração, para o trabalho em equipe, para a organização social e a amizade a ser travada nas lutas da vida. Só verdadeiras comunidades podem contribuir na construção de uma sociedade solidária. Para isso, urge a oferta de oportunidade de encontro, de prática solidária e experiências de amizade, bem de espaços de educação ao relacionamento solidário e fraterno (DGAE 123). Desafia a renovação da paróquia em comunidades menores, para dar acolhida a outras formas comunitárias de viver a fé (DGAE 146).

3. A realização no âmbito da sociedade

A realização da vocação humana e cristã se dá quando o indivíduo sai de si e torna-se pessoa e, na seqüência, transcende-se na comunidade para, finalmente, com os outros, fazer-se servidor de todos na sociedade. Indivíduos atomizados ou massificados, não podem exprimir toda a riqueza de seu ser. Tornam-se pessoa pela comunidade. Mas como membros da humanidade e cidadãos universais, necessitam também da sociedade para realizarem-se, nela sintam-se livres e participem na construção de um



mundo para todos. A vocação humana advoga para a convivência de cidadãos livres, numa sociedade livre, justa e solidária. A Igreja, enquanto comunidade, igualmente só cumpre sua missão, na medida em que se faz missionária, sai de si, e exerce um serviço na sociedade, o espaço de edificação do Reino de Deus, que não é uma realidade intimista. Vaticano II põe a Igreja nesta perspectiva: inserir-se no seio da sociedade, numa atitude de diálogo e serviço a todos, em especial os mais pobres.

3.1. História e evolução do conceito

A sociedade é o espaço dos cidadãos. A cidadania está ligada essencialmente à consciência dos direitos cidadãos, direitos individuais e sociais. Esta consciência tem sua evolução histórica.

a) A invenção da cidadania

Vejamos, brevemente, alguns tópicos do processo de invenção da cidadania.

Do direito primitivo ao direito moderno

Segundo Max Weber, nas sociedades primitivas, encontramos um *direito carismático*, revelado pelos profetas ou autoridades religiosas, que interpretavam a vontade de Deus e dos heróis míticos fundadores. Não existe ainda o conceito de normas objetivas, independente dos costumes. No *direito tradicional*, a lei é imposta por poderes seculares ou teocráticos. As normas são tomadas como dadas, como convenções transmitidas pela tradição. É ainda um direito particularista; não está baseado em princípios legais universais. O *direito natural* inaugura o Direito Moderno (séc. XVII e XVIII), baseado em princípios, tidos como emanados da natureza humana. As normas são promulgadas segundo princípios estabelecidos livremente por acordos racionais. O ser humano passa a ser visto como portador de direitos universais que antecedem a instituição do Estado.

A afirmação de um direito racional, universalmente válido, levou à necessidade de codificação de um estatuto legal, de organização de um sistema lógico e à corporificação do direito como sistema. Entretanto, só a partir do século XX estas codificações passaram a ser feitas a partir de certos acordos entre os diversos atores sociais, num espírito mais democrático. Nos regimes absolutistas, os direitos do indivíduo são concebidos como dádiva do soberano, em face ao direito divino dos reis. Então, o Estado Leviatã é defendido (Hobbes) como a única maneira de



evitar a anarquia social, pois “o homem é o lobo do homem”. No século XIX, o positivismo considera o Estado como fonte central de todo o Direito, concebido a partir de um paradigma ideal, fixo e imutável, fora de seu contexto social, escamoteando os interesses que se ocultavam por detrás da exaltação da razão²¹.

Do direito de Estado ao estado de direito

A idéia de que os cidadãos podem organizar o Estado e a sociedade de acordo com sua vontade, baseada na razão, desconsiderando as tradições e os costumes, foi uma das grandes bandeiras do Iluminismo. Na linha do “Contrato Social” de J. Rousseau, o princípio da legitimidade dinástica é substituído pelo princípio da soberania popular. Invertendo a relação tradicional de direitos dos governantes e deveres dos súditos, agora o indivíduo tem direitos, e o governo obriga-se a garanti-los.

É o nascimento do Estado de Direito, em que se passa do ponto de vista do príncipe para o ponto de vista do cidadão. No Estado despótico, o indivíduo só tem deveres, e não direitos. No Estado absoluto, os indivíduos possuem, em relação ao soberano, direitos privados. No Estado de Direito, o indivíduo tem, não só direitos privados, mas também direitos públicos. O Estado de Direito é o Estado de Cidadãos²².

O que é cidadania

Segundo a concepção de T. H. Marshal, a cidadania é composta dos direitos civis e políticos (direitos de primeira geração), e dos direitos sociais (direitos de segunda geração)²³.

Os *direitos civis*, conquistados no séc. XVIII, correspondem aos direitos individuais de liberdade, igualdade, propriedade, de ir e vir, direito à vida, segurança, etc. São os direitos que embasam a concepção liberal clássica. Já os *direitos políticos*, alcançados no séc. XIX, dizem respeito à liberdade de associação e reunião, de organização política e sindical, à participação política eleitoral, ao sufrágio universal, etc. São também chamados direitos individuais exercidos coletivamente.

Os direitos de *segunda geração* – os direitos sociais, econômicos – foram conquistados no século XX, a partir das lutas do movimento

²¹ Cf. VIEIRA, Liszt. *Cidadania e Globalização*, Ed. Record, Rio-São Paulo 1997, p. 15-19.

²² *Ibid.*, 19-21.

²³ Cf. MARSHALL, T. H. *Classe Social e Status*, Zahar Editores, Rio de Janeiro 1967.



operário e sindical. São os direitos ao trabalho, saúde, educação, aposentadoria, seguro-desemprego, enfim, a garantia de acesso aos meios de vida e bem-estar-social. No que se refere à relação entre direito de cidadania e o Estado, existiria uma tensão interna entre os diversos direitos que compõem o conceito de cidadania. Enquanto os direitos de primeira geração – civis e políticos – exigiriam, para sua plena realização, um Estado mínimo, os direitos de segunda geração – direitos sociais – demandariam uma presença mais forte do Estado para serem cumpridos.

Na segunda metade de nosso século, surgiram os chamados “direitos de terceira geração”. Trata-se de direitos que têm como titular, não o indivíduo, mas grupos humanos como o povo, a nação, coletividades étnicas ou a própria humanidade. É o caso do direito à autodeterminação dos povos, direito ao desenvolvimento, direito à paz, direito ao meio ambiente, direito das minorias, direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, dos anciãos, etc.

Já se fala hoje de “direitos de quarta geração”, relativos à bioética, para impedir a destruição da vida e regular a criação de novas formas de vida em laboratório pela engenharia genética.

Assim, os cidadãos ou a cidadania são sujeitos de direitos - individuais e sociais, que, se por um lado, devem ser promovidos e respeitados, por outro, precisam ser protegidos e defendidos pela própria cidadania, através da organização e ação da *sociedade civil*.

b) *Sociedade civil*

a) Evolução do conceito

Na Antiguidade, há o conceito aristotélico de *Politike koinonia*, traduzido para o latim por *societas civilis* – sociedade civil. Na Idade Média, a *societas civilis* não distinguia a sociedade do Estado. Na Idade Moderna, está associada a um corpo político onde liberdade e razão deveriam coexistir, fundadas na concepção de contrato social. No século XIX, Hegel a concebe como uma *instância intermediária* entre o Estado, regulador das relações entre indivíduos e, instituições privadas, que se comportam segundo seus interesses próprios. Para ele, sociedade civil implica determinações individualistas e a procura de um princípio ético que jamais poderia vir do mercado, mas sim das corporações. Para Marx, sociedade civil não significa instituições intermediárias entre a sociedade e o Estado, no sentido de uma diferenciação entre Estado e sociedade, mas a fusão de ambos.



Nos anos 70, a noção de sociedade civil muda consideravelmente. Ela ressurgiu como uma *oposição ao Estado*, não para acabar com ele e com o mercado, mas para fortalecer as formas societárias de organização. A partir dos anos 80, em função da perda de prestígio dos partidos políticos, aumentou o fosso entre o sistema institucional de representação no plano do Estado e a chamada sociedade civil organizada. As associações da sociedade civil assumiram o papel de formadoras da opinião pública e constituidoras da opinião coletiva nos espaços situados fora do Estado e do mercado. A noção de sociedade civil passa a ser compreendida em *oposição* não apenas ao Estado, mas também ao mercado. Os atores da sociedade civil organizados em movimentos sociais cumprem função pública, absorvendo a ação comunitária existente no mundo da vida e levando-a ao nível da esfera pública. Defendem o interesse público e se constituem como instância de crítica e controle do poder.

Mais recentemente, novas formas de ação social transformadora emergiram no mundo: movimentos populares, que centrados em temas de democratização, cidadania, liberdades identidade cultural, etc., assumiram a forma de organizações não-governamentais (ONGs), particularmente transnacionais. Nas últimas décadas, tornaram-se importantes peças de apoio aos programas de desenvolvimento. Nos países em desenvolvimento, elas beneficiam cerca de 250 milhões de pessoas. Elas atuam nos planos local, nacional, regional e internacional. Em muitos países, as ONGs ajudam a formular as políticas públicas. Em outros, seu papel é importante para fiscalizar projetos governamentais, por exemplo²⁴.

Conceituação atual

A sociedade civil, hoje, tende a autocompreender-se como a esfera de interação social entre a economia e o Estado, composta pela esfera íntima (família), pela esfera associativa (associações voluntárias) e pelos movimentos sociais. Portanto, ela não engloba toda a vida social. A sociedade política (Estado) constitui-se de partidos, organizações políticas, parlamentos, etc. A sociedade econômica compõe-se de organizações de produção e distribuição, como empresas e cooperativas, firmas, etc. Mais bem, as sociedades políticas e econômicas surgem da sociedade civil. Entretanto, enquanto os atores da sociedade política e econômica estão diretamente envolvidos com o poder do Estado e com a produção

²⁴ Cf. VIEIRA, Liszt. *Cidadania e Globalização*, op. cit., p. 51-54.



econômica visando o lucro, que eles buscam controlar e gerir, o papel da sociedade civil não está diretamente relacionado à conquista e controle do poder, mas à geração de influência na esfera pública cultural.

Para isso, joga um papel importante a sociedade política. O papel mediador da sociedade política entre a sociedade civil e o Estado é indispensável, assim como o enraizamento da sociedade política na sociedade civil. Daí a relevância da busca de formas de exercício de uma democracia participativa. O mesmo deve ocorrer entre sociedade civil e sociedade econômica, ainda que sua influência seja bem menor que sobre a sociedade política. Ainda assim, a legalização dos sindicatos e o papel das negociações coletivas testemunham a influência da sociedade civil sobre a vida econômica e acabam desempenhando, por sua vez, um papel mediador entre sociedade civil e o sistema de mercado²⁵.

3.2. O horizonte da revelação judaico-cristã, na Doutrina Social da Igreja

Para a Doutrina Social da Igreja, a essência social do ser humano deriva de sua própria limitação como indivíduo. Surge, assim, a família como complementação do indivíduo. O mesmo acontece no campo do trabalho, no qual somente através da colaboração de muitos é que se pode realizar grandes tarefas, que satisfaçam as necessidades comuns. Do mesmo modo, a organização política, que ajuda os indivíduos na administração dos bens comuns e na sua proteção. Em resumo, a cooperação social consegue em comum, o que nunca os indivíduos conseguiriam sozinhos.

Entretanto, através da integração e complementação dos esforços comuns, a sociedade não se limita a agrupar os indivíduos. A partir das comunidades, ela consegue alcançar uma especificidade própria, capaz de novas e diferentes conquistas. Neste sentido, o fato do ser humano estar constituído simultaneamente por uma dimensão individual e social, historicamente tem levado a concepções extremas. Por um lado, aparece o individualismo que, ao considerar o indivíduo como um ser independente, põe os interesses e objetivos dos indivíduos acima dos da sociedade. Nesta perspectiva, a sociedade civil não é necessária, pois restringe as liberdades

²⁵ Ibid., p. 58-68.



individuais. Por outro lado, aparece o coletivismo, para o qual a pessoa se reduz a uma peça na engrenagem da sociedade, submetida a seus fins pré-determinados. Então, subjuga-se a liberdade, visando apenas o fortalecimento e a organização do coletivo.

Na perspectiva cristã, a sociedade não constitui uma limitação das pessoas e das comunidades, mas sua autêntica complementação. Ao contrário do que preconiza o individualismo, não há autêntica liberdade senão dentro da sociedade, pois é aí que a pessoa pode desenvolver sua força criadora e social. E, ao contrário do coletivismo, antes de a pessoa ser membro de um Estado, ela pertence a um povo. É nessa dimensão mais espontânea e natural que sua liberdade amadurece e se desenvolve. Povo está ligado a solo, sangue, história, cultura, a formas peculiares de organização social, etc. Povo constitui nação, que não se confunde com Estado. O Estado é o resultado do ordenamento jurídico da autoridade a serviço do bem comum. Pode pressupor um ou vários povos. A isso o Estado acrescenta a unidade relacional superior, que engloba e configura as unidades relacionais inferiores, dirigindo-as no sentido de um bem que seja comum a todos.

No horizonte do Concílio Vaticano II, a ordem temporal tem valor próprio e legítima autonomia (LG 36; GS 36; AA 7; 8), ainda que abarcada também pela obra da redenção de Cristo (AA 7) e não deva ser separada da ação evangelizadora (GS 43). A sociedade é campo de atuação de todos os cristãos (GS 90), em que a Igreja deve exercer uma presença eficaz (GS 89). É dever de todos contribuir para o bem comum (GS 26; 30), a ser protegido pelo poder civil (DH 3). Neste particular, deve haver colaboração da Igreja com todos os que buscam uma sociedade fraterna e solidária, mesmo com os não-católicos (GS 40), na busca do bem comum (UR 4), no serviço à humanidade como um todo (GS 92), no campo social, na cultura, nas artes (UR 12). É um dever o diálogo e a colaboração entre a Igreja e a sociedade (CD 13). Os direitos humanos, universais e invioláveis (GS 26), devem ser defendidos e promovidos pelo poder civil (DH 6).



3.3. Perspectiva de ação hoje: refazer o tecido social

Segundo as Diretrizes da CNBB, o grande desafio no âmbito da sociedade é o escândalo da exclusão e da violência na sociedade consumista (DGAE 151).

No horizonte da Doutrina Social da Igreja, a sociedade deve reger-se pelo princípio da solidariedade, segundo o qual a pessoa existe para a comunidade e para a sociedade e, estas, para a pessoa. Cada pessoa é responsável pelo bem comum na sociedade. E, a sociedade, não tem outro objetivo senão buscar uma vida digna para as pessoas. Além deste, cabe à sociedade reger-se igualmente pelo princípio da complementariedade, segundo o qual ela deve ajudar a complementar a ação das pessoas ou comunidades, naquilo em que elas não são capazes. É a busca do bem comum, que consiste na estruturação e organização social adequadas, capazes de somar os objetivos, esforços e ideais de todos os membros da sociedade.

Nesta perspectiva, importa hoje reconstruir sem cessar o tecido social, que as tendências anarquistas e totalitárias, bem como a mercantilização das relações humanas e institucionais, operadas pelo sistema liberal capitalista, tendem a fragmentar e destruir. Importa lutar contra a lógica de uma sociedade engendrada pela cultura tecnológica. Uma das missões mais importantes da Igreja, hoje, é a defesa das pessoas e comunidades, assim como a defesa da sociedade em seus 'corpos intermediários', organizados enquanto sociedade civil, diante do poder, seja do sistema financeiro e do grande capital, seja dos Estados 'herodianos', que se limitam a garantir o progresso econômico de uns poucos. O sistema liberal capitalista tende a submeter as pessoas e as comunidades a seus objetivos pragmáticos, uniformizando povos e culturas. Defender as culturas agredidas por modismos hegemônicos e os valores populares ameaçados de desaparecimento, é uma das missões mais prementes da Igreja hoje.

Por outro lado, cabe pressionar o Estado a cumprir com sua finalidade, que é a de estimular as forças adormecidas ou excluídas da sociedade a promover um desenvolvimento solidário, organizando os diversos setores sociais e mobilizando-os em vista da superação da fome e da miséria. As sociedades dos países subdesenvolvidos têm sua situação agravada em virtude das grandes diferenças na distribuição dos bens



naturais e dos recursos econômicos, dos grandes desníveis e de educação e capacitação técnica, do desemprego, o déficit habitacional, etc. Essas desigualdades aumentam a violência, contribuindo para a instabilidade da situação social.

Mas, não bastam ações no âmbito dos Estados nacionais. É preciso desencadear ações em rede, de alcance mundial, encurtando distâncias entre os povos e contribuindo para a criação de uma comunidade internacional, regida por uma instância de autoridade racional comum. Só um poder de todos, consertado em nível internacional, é capaz de regulamentar conflitos internacionais e alcançar uma relação justa e igualitária entre os povos.

Nesta perspectiva, as Diretrizes da CNBB propõem ações pontuais:

- enquanto *serviço* (DGAE 176-185): criação de comissões locais e diocesanas do ‘Mutirão Nacional para Superação da Miséria e da Fome’; participação em iniciativas da sociedade civil, com presença nos conselhos paritários, visando a superação das desigualdades, da exclusão, da miséria e da violência; promoção de grupos de formação e ação, em vista da participação da sociedade civil na política, à luz da fé cristã; acompanhamento do trabalho do Legislativo e do Executivo, representando as aspirações populares; trabalho na mudança de mentalidade consumista, adotando um estilo de vida mais austero, no espírito das bem-aventuranças do Evangelho; formação da consciência moral e da prática social cristã acerca dos novos problemas de ordem ética.
- enquanto *diálogo* (DGAE 186-192): colaboração com outros grupos religiosos ou da sociedade civil, em espírito ecumênico e cidadão, na busca de uma sociedade justa e solidária; apoio às políticas que favoreçam a inclusão social daqueles setores da população que foram excluídos por nossa história de colonização, discriminação e escravidão; respeito e valorização das tradições culturais e religiosas indígenas e afro-brasileiras; participação em ações frente a causas como: desarmamento, promoção da paz, socorro de urgência e nas catástrofes, alimento aos famintos, ensino para analfabetos, reabilitação para drogados e alcoólicos, combate à prostituição de crianças, jovens e adultos.



- enquanto *anúncio* (DGAE 193-198): conscientização da necessidade do valor da coerência de vida dos cristãos com sua fé, mostrando que a religião, especialmente o cristianismo, é fermento de libertação e de transformação da sociedade; vigilância ante a tentação de transformar a religião em mercadoria, numa sociedade excludente e consumista, voltada basicamente para o lucro; uso adequado dos meios de comunicação de massa na pregação do Evangelho, consciente do poder econômico que os domina, despertando o senso crítico dos fiéis, cuidando da formação dos comunicadores e valorizando os recursos da *internet*; atenção especial à pastoral urbana, através da multiplicação e diversificação das comunidades eclesiais, do planejamento comum entre paróquias de uma mesma área ou cidade, da criação de centros de evangelização e da tecitura de redes de comunicação e contatos com aqueles que não conseguem ligar-se de forma permanente com uma comunidade; cuidado com a pastoral universitária, visando à formação das futuras lideranças sociais e políticas.
- enquanto *testemunho* (DGAE 199-203): manifestação, por parte da comunidade cristã, de interesse autêntico e sincero pelos problemas da sociedade, para poder celebrar dignamente a própria liturgia; empenho para a educação no conhecimento da Doutrina Social da Igreja, como decorrência ética e necessária da fé cristã; educação para a solidariedade, através da formação na ação, participando de grupos e escolas de ‘fé e política’, da campanha da fraternidade e das iniciativas da Cáritas, Comissões Justiça e Paz, Grito dos Excluídos, Mutirão contra a Miséria e a Fome; promoção de celebrações nos grande momentos da vida do povo, como forma de incentivo à prática da solidariedade e reforço da consciência cidadã; superação das desigualdades econômicas e sociais, existentes no interior da própria Igreja, tornando mais efetiva e dinâmica a circulação e partilha de recursos materiais e humanos entre dioceses e paróquias ricas e pobres, como testemunho de comunhão.

A modo de conclusão

Missão não é simplesmente trazer indivíduos para dentro da Igreja. A nova missiologia que brota do Concílio Vaticano II deixou de ser centrípeta para ser centrífuga. Ela é antes, a partir do Evangelho, ir ao



encontro das pessoas em seus contextos, ajudá-las a fazer uma experiência de fé eclesial em pequenas comunidades para, desde aí, serem propulsoras de uma sociedade solidária, com todas as pessoas de boa vontade. Não se trata de três âmbitos de ação separados, muito menos que se deva partir da pessoa para depois ir à comunidade e, finalmente, à sociedade. São três âmbitos de uma mesma vocação realizadora da aventura humana, na medida em que o trinômio vai sendo conjugado simultaneamente: uma verdadeira comunidade personaliza indivíduos, assim como solidariza a cidadania; uma pessoa, na plenitude de sua identidade e liberdade é agente de uma comunidade de irmãos e de uma sociedade solidária; e, uma verdadeira sociedade cria comunidade, que ajuda indivíduos a se tornarem pessoas.

Endereço do Autor:

ITESC
Rua Dep. Antônio Edu Vieira, 1524 – Pantanal
88040-001 FLORIANÓPOLIS, SC